ARTIGO 3º :- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos à partir de 1º de Abril de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 111, DE 11 DE ABRIL DE 1.984.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte:

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito - Adicional Especial na importância de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com aquisição de uma Betoneira com capacidade para 320 L com-motor trifásico, para atender os serviços executados no Departamento de trânsito, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

07- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
07.04- SETOR DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Material Permanente	Cr$ 450.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1091	Transporte Urbano	
10915730	Controle e Seg. de Tráfego Urbano	
10915731.01	Aq. de Eq. e Mat.Permanente.....	Cr$ 450.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
07.04- SETOR DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo.....Cr$ 450.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo
1091 Transporte Urbano
10915730 Controle e Seg. de Tráfego Urbano
10915732.01 Man.das At. da Unidade.....Cr$ 450.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 112, DE 11 DE ABRIL DE 1.984.

"Altera a redação do Art.41 da Lei - nº 90, de 20 de dezembro de 1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Artigo 41 da Lei nº 90, de 29 de dezembro de 1.983, passará vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 41 :- As taxas a que alude os Artigos 39 e 40 serão cobrados por mês e deverão ser recolhidos mediante carnê na Rede bancária do Município, na semana que antecede a primeira feira do mês, devendo o feirante portar o recibo para exibí-lo à fiscalização para os fins do Art.4º, inciso VIII. "

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....